

# Data enia

Revista Jurídica Digital

# Data Venia

Revista Jurídica Digital

Publicação gratuita em formato digital  
ISSN 2182-8242

Ano 3 • N.º 04  
Publicado em Dezembro de 2015

Propriedade e Edição:  
© DataVenia  
Marca Registada n.º 486523 – INPI.

Administração:  
Joel Timóteo Ramos Pereira

Internet: [www.datavenia.pt](http://www.datavenia.pt)  
Contacto: [correio@datavenia.pt](mailto:correio@datavenia.pt)

A Data Venia é uma revista digital de carácter essencialmente jurídico, destinada à publicação de doutrina, artigos, estudos, ensaios, teses, pareceres, crítica legislativa e jurisprudencial, apoiando igualmente os trabalhos de legal research e de legal writing, visando o aprofundamento do conhecimento técnico, a livre e fundamentada discussão de temas inéditos, a partilha de experiências, reflexões e/ou investigação.

As opiniões expressas são da exclusiva responsabilidade dos respectivos autores e não traduzem necessariamente a opinião dos demais autores da Data Venia nem do seu proprietário e administrador.

A citação, transcrição ou reprodução dos conteúdos desta revista estão sujeitas ao Código de Direito de Autor e Direitos Conexos.

É proibida a reprodução ou compilação de conteúdos para fins comerciais ou publicitários, sem a expressa e prévia autorização da Administração da Data Venia e dos respectivos Autores.

A Data Venia faz parte integrante do projecto do Portal Verbo Jurídico. O Verbo Jurídico ([www.verbojuridico.pt](http://www.verbojuridico.pt)) é um sítio jurídico português de natureza privada, sem fins lucrativos, de acesso gratuito, livre e sem restrições a qualquer utilizador, visando a disponibilização de conteúdos jurídicos e de reflexão social para uma cidadania responsável.



## **ACESSO À INTERNET**

### **O AVANÇO SOCIAL DO ACESSO À INTERNET E A IMPORTÂNCIA DA SUA REGULAMENTAÇÃO**

**Carlos Filipe Amaral dos Santos**

Advogado

#### RESUMO:

O direito de acesso à internet, tem nos últimos tempos criado diversas discussões pelo mundo do que diz respeito a sua importância e necessidade. Diversos trabalhos e organizações concluíram que a internet é crucial para um bom desenvolvimento social e intelectual. Com o mundo globalizado em que vivemos não ter internet é ser privado de alguns dos seus grandes benefícios como por exemplo acesso a informações, bancos, fóruns de discussões entre outras coisas.

A humanidade então, passa a se tornar cada dia mais dependente dessa tecnologia, e a falta dela gera severos danos, pois além de um espaço de democratização do conhecimento e formação intelectual a internet é um campo de oportunidades igualitárias. Apesar de tantos benefícios e de sua crescente aderência pelo mundo, os Estados ainda precisam trabalhar em grandes programas sociais para levar a internet aos locais mais remotos.

**PALAVRAS-CHAVE:** Internet, direitos fundamentais, democracia, desenvolvimento social, intelectual.

# ACESSO À INTERNET

## O AVANÇO SOCIAL DO ACESSO À INTERNET E A IMPORTÂNCIA DA SUA REGULAMENTAÇÃO

**Carlos Filipe Amaral dos Santos**

Advogado (Brasil)

### Introdução

É indiscutível que a internet tenha mudado o sistema de comunicação e aquisição de informação do mundo todo. A internet revolucionou o modo como vemos o mundo e criou um sistema muito mais democrático e significativo no que diz respeito as relações sociais.

A internet vai surgir em 1969 como um projeto da agência norte-americana Advanced Research and Projects Agency, com objetivo de conectar computadores dos seus departamentos de pesquisa. Nos anos 70 e 80 a internet toma um novo rumo, com a ajuda de algumas agências a DARPA criou o TCP/IP que até hoje são usados como protocolos de internet.

Logo no início dos anos 80 entrou no ar a primeira grande rede com base do TCP/IP, nascendo assim em 1985 a National Science Foundation Network, que era um conjunto de redes universitárias interconectadas em 56 kilobits por segundo.

Foi só em 1988 que a internet começou a se popularizar e continua crescendo até os dias atuais. Pesquisas feitas por sites como UOL, Tecmundo

e IBOPE, mostram o crescimento alavancado da internet no Brasil. Em Portugal não é diferente, como relata os sites notícias ao minuto<sup>1</sup> e sapo tek<sup>2</sup>.

Esse crescimento que se dá ao longo do mundo inteiro tem um fator social muito importante, inclusive no que se diz respeito a produção e circulação de riquezas.<sup>3</sup>

Em suma a internet trouxe grandes benefícios, mas a sua falta ou o uso inadequado pode trazer grandes danos.

### **1. O acesso à internet como meio de socialização**

O dicionário jurídico de Deocleciano Torrieri Guimarães, diz que acesso significa aproximação, chegada, passagem, trânsito. Hoje, vivemos na sociedade da informação, a onde o número de informações cresce constantemente, nesse ambiente de novas tecnologias temos como uma das suas principais características o crescente desenvolvimento humano através do acesso a informação. Assim o conhecimento acadêmico e profissional vem cada dia mais sendo exigido como elemento de destaque social.

Desse modo vivemos em uma era única na sociedade humana, como ensina Castells “pela primeira vez na história da humanidade, a mente humana é uma força direta de produção, não apenas um elemento decisivo no sistema produtivo” (Castells, 1999, p. 51)<sup>4</sup>.

O papel importante que se atribui a tecnologia, é devido a valorização da informação. Dessa forma a democratização da informação é crucial para a existência de uma sociedade mais justa e igualitárias. O acesso à internet pelas

---

<sup>1</sup> O Crescimento dos acessos a Internet nos Smartphones e tablets- Disponível em <<http://www.noticiasao minuto.com/tech/114446/o-crescimento-dos-acessos-a-internet-nos-smartphones-e-tablets>> Acesso em: 10 de Agosto de 2015.

<sup>2</sup> Portugueses cada vez mais acedem a internet através do smartphone Disponível em: <[http://tek.sapo.pt/noticias/internet/artigo/portugueses\\_cada\\_vez\\_mais\\_acedem\\_a\\_internet\\_atraves\\_do\\_smartphone-43122tjz.html](http://tek.sapo.pt/noticias/internet/artigo/portugueses_cada_vez_mais_acedem_a_internet_atraves_do_smartphone-43122tjz.html)> Acesso em: 10 de Agosto de 2015.

<sup>3</sup> Segundo a Empresa E-Bit o Faturamento do Comércio Eletrônico em 2013 foi de 28,8 bilhões de reais.( € 664 milhões).

<sup>4</sup> CASTELLS, Manuel. (1999) “A sociedade em rede – a era da informação: economia, sociedade e cultura”. São Paulo: Paz e Terra, v. 1.

classes menos desfavorecidas colocam em suas mãos uma gama gigantesca de informações gerando assim uma gama de possibilidades e de conhecimento sobre todas as áreas e processos científicos.

Dessa forma o acesso à internet é crucial para a socialização, uma vez a internet hoje é o único meio de comunicação que tem uma interatividade tão elevada capaz de não só trazer a informação, mas também criar estruturas para alavancar o crescimento humano. Assim a tecnologia tem como escopo reduzir distâncias, dando ao homem, acesso as informações que talvez nunca teria oportunidade de ter, se não fosse através da internet.

O acesso à internet deixou de ser “luxo”, para se tornar processo de democratização da informação e do conhecimento. Além de trazer inúmeras oportunidades de conhecimento, a internet trás também uma alavancagem social, na medida que coloca o cidadão como protagonista da informação, podendo opinar, discutir e balizar seus conhecimentos com outros cidadãos criando assim um fluxo de interação social, compartilhamento de informações e discussões sobre diversos assuntos gerando assim mais reflexão e crescimento intelectual na sociedade.

Com tantos benefícios, qualquer um pode supor que uma tecnologia tão avançada dentro de escolas, ajudariam os alunos para que cada dia mais tenham benefícios intelectuais. Acontece que grande parte dos educadores não possuem tal conhecimento, ou seja, não sabem usar um computador ou qualquer outro dispositivo com acesso à internet. Com isso a educação fica limitada ao século passado, trazendo prejuízos na formação. A boa notícia é que apesar de ainda existir resistência por uma boa parte dos educadores, a sua grande maioria sabe da valorização e da importância da internet na formação acadêmica, de tal forma que cada vez mais , a internet tem se tornado meio de inclusão social e formação nas escolas.

Assim ensina Howard Gardner e Pierre Levy, citados por Luis Carlos Leopoldo Mercado<sup>5</sup>: «Uma teoria de aprendizagem com auxílio das novas tecnologias, utilizadas como ferramenta, é construtivista no sentido de oferecer subsídios para analisar como os conhecimentos dos alunos, baseados nos

---

<sup>5</sup> L. P. L. Mercado, “Formação continuada de professores e novas tecnologias”, Maceió: Inep, p. 58, 1999.

conceitos e estruturas mentais elaborados através da interação destes com o ambiente telemático, considera o conhecimento em rede. Para conhecer é preciso educar numa visão de totalidade, integrando o pessoal, o grupal e o social [...] Neste aspecto, as contribuições das redes telemáticas são fundamentais, ao permitirem a interação e a totalidade. As redes telemáticas utilizam a linguagem conceitual, falada e escrita, mais formalizada e racional; [...] facilitando e predispondo à aprendizagem».

### **1.1. A importância do acesso à internet no desenvolvimento intelectual**

A escola tem por papel fundamental ser um elemento de desenvolvimento intelectual, colocando a pessoa em contato com um mundo rico em informações e desafiador. O uso de tecnologias como a internet, cria nas escolas um ambiente mais rico e promissor, sem contar que cria ainda um processo de democratização, uma vez que para muitas crianças o primeiro contato com a internet ocorre dentro das escolas. Nesse processo a criança e o adolescente deixa de ser mero espectador da informação e passa a interagir com ela, observar a sua dinâmica e buscar novas possibilidades e novas fontes de conhecimento.

Nesse sentido Lévy ensina a importância da tecnologia como modo de socialização, troca de conhecimento entre outras atividades:

Responsáveis por estender de uma ponta à outra do mundo as possibilidades de contato amigável, de transições contratuais, de transmissão do saber, de trocas de conhecimentos, de descoberta pacífica das diferenças, representando não apenas mais uma tecnologia da informação, mas um verdadeiro veículo de socialização. (Lévy (1999, p. 14)<sup>6</sup>

---

<sup>6</sup> LÉVY, Pierre. (1999) "Cibercultura". São Paulo: Editora 34.

Podemos ainda ressaltar que simples conexão da escola com a internet não cria esse processo de cidadania. É preciso que a escola esteja intencionalmente provocando os desafios do conhecimento pela internet, criando por exemplo debates, fóruns e pesquisas, com objetivo de estimular o uso adequado dessa tecnologia. Sem contar que a ferramenta também é usada como meio de registro de informações e facilitação de sua transferência, como mostra Souza e Gitahy (2010, p.27)<sup>7</sup>:

As informações que vinham sendo transferidas de séculos a séculos por meio de recursos como a pedra, papiro, papel, giz, é hoje transmitida por meio de bits, códigos digitais, mensagens virtuais, e-mails; essa evolução tecnológica proporciona conhecimentos que também podem ser utilizados como recurso educacional no ambiente escolar

## **2. Programas governamentais para o acesso à internet**

Segundo o site do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)<sup>8</sup> desde 1997, através da Portaria n° 522 do Ministério da Educação, o Brasil, tem instituído o programa ProInfo<sup>9</sup>, com a finalidade de promover o uso de tecnologias como ferramentas de enriquecimento pedagógico no ensino público fundamental e médio. Um pouco mais tarde, no ano de 2007 tivemos a criação do Decreto n° 6.300 que fez com que o ProInfo se tornasse o Programa Nacional de Tecnologia Educacional, tendo como objetivo promover o uso pedagógico das tecnologias de informação e comunicação nas redes públicas de educação básica. O governo brasileiro ainda possui vários outros programas como o Projeto um computador por aluno (UCA) e ainda Programa Banda Larga nas Escolas (PBLE). Mas, ainda

---

<sup>7</sup> Souza, Janice. Gitahy, Raquel. (2010) "O uso da Internet como recurso para pesquisa". Paranaíba: Interfaces da Educação, v. 1, n.1. Disponível em: < <http://periodicos.uems.br/index.php/interfaces/article/view/1570/164>> Acessado em: 12 Agosto de 2015

<sup>8</sup>Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – ProInfo- Brasil. Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/programas/programa-nacional-de-tecnologia-educacional-proinfo/proinfo-apresentacao>> Acesso em: 15 de Agosto de 2015.

<sup>9</sup> ProInfo – Programa Nacional de Informática na Educação.



precisa avançar muito nesse quesito, tendo em vista que milhões de brasileiros ainda não possuem acesso à internet nem se quer dentro das escolas<sup>10</sup>.

Segundo a Agência para a Sociedade do Conhecimento<sup>11</sup>, a situação em Portugal é bem mais animadora, vez que desde 2001 todas as escolas portuguesas possuem acesso à internet. Sendo o primeiro país europeu a ter todas as suas escolas conectadas. Além disso o governo português possui vários programas como por exemplo Computador para Estudantes, que desde 2005 facilita a aquisição de computadores por família com estudantes, e o Programa novas oportunidades que facilitou desde dezembro de 2005 a aquisição de computadores por adultos e jovens para auxiliar na sua formação , beneficiando 1,1 milhões de estudantes.

## **2.1 O acesso à internet como direito fundamental**

Os direitos fundamentais foram surgindo gradativamente ao longo da história. Com isso, os doutrinadores começaram a dividir esses direitos em gerações. A doutrina mais moderna vai dizer que o termo “geração” não é o mais adequado, uma vez que dá idéia de substituição, cisão, rompimento com o avanço nos direitos fundamentais anterior, o que é uma clara inverdade, uma vez que os direitos fundamentais na verdade se complementam. Dessa forma, o termo mais adequado é “dimensão”.

Essas divisões em dimensões dos direitos fundamentais são meramente acadêmicas, uma vez que não é possível dividir na prática os direitos fundamentais, vez que eles se inter-relacionam. Podemos observar 3 dimensões clássica de direitos fundamentais, sendo elas liberdade(1.º dimensão), igualdade(2.º dimensão) e fraternidade(3.º dimensão).

Nesse Sentido Ingo Wolfgang Scarlet explica: «Em que pese o dissídio na esfera terminológica, verifica-se crescente convergência de opiniões no que concerne à idéia que norteia a concepção das três (ou quatro, se assim

---

<sup>10</sup> A Internet nas Escolas Públicas e Privadas. Disponível em: <<http://g1.globo.com/educacao/a-internet-nas-escolas/infografico/index.html>> Acesso em: 12 de Agosto de 2015

<sup>11</sup> Todas as Escolhas Públicas de Portugal acedem à Internet em Banda Larga . Disponível em : <[http://www.umic.pt/index.php?option=com\\_content&task=view&id=2595&Itemid=86](http://www.umic.pt/index.php?option=com_content&task=view&id=2595&Itemid=86)> Acesso em: 12 de Agosto de 2015

preferirmos) dimensões dos direitos fundamentais, no sentido de que estes, tendo tido sua trajetória existencial inaugurada com o reconhecimento formal nas primeiras Constituições escritas dos clássicos direitos de matriz liberal-burguesa, se encontram em constante processo de transformação, culminando com a recepção, nos catálogos constitucionais e na seara do Direito Internacional, de múltiplas e diferenciadas posições jurídicas, cujo conteúdo é tão variável quanto as transformações ocorridas na realidade social, política, cultural e econômica ao longo dos tempos. Assim sendo, a teoria dimensional dos direitos fundamentais não aponta, tão-somente, para o caráter cumulativo do processo evolutivo e para a natureza complementar de todos os direitos fundamentais, mas afirma, para além disso, sua unidade e indivisibilidade no contexto do direito constitucional interno e, de modo especial, na esfera do moderno ‘Direito Internacional dos Direitos Humanos’.<sup>12</sup>

O direitos de primeira dimensão referem-se às liberdades negativas clássicas, é a passagem do Estado Absolutista para o Liberal. Consubstanciado na idéia de que o Estado deve ter uma atitude negativa, de abstenção com relação as liberdades individuais. Foi reivindicação da Burguesia, observada nas revoluções francesa e norte-americanas, no final do século XVIII. Esses direitos correspondem aos civis e políticos.

Assim ensina o Jorge Miranda<sup>13</sup>: «O Estado constitucional, representativo ou de Direito surge como Estado Liberal, assente na idéia de liberdade e, em nome dela, empenhado em limitar o poder político tanto internamente (pela sua divisão) como externamente (pela redução do mínimo das suas funções perante a sociedade)».

É isso que sustentam, de seus pressupostos doutrinários e prismas próprios, os autores que o teorizam e propugnam: além de Kant e Adam Smith, Thomas Paine (Direitos do Homem), Madison (O Federalista), (...) Stuart Mill (Sobre a Liberdade, Sobre o Governo Representativo) e tantos outros (como, em Portugal, Silvestre Pinheiro Ferreira e Alexandre Herculano).

---

<sup>12</sup> SARLET, Ingo Wolfgang. *A Eficácia dos Direitos Fundamentais*. 8ª Edição, Porto Alegre: Livraria do Advogado Ed., 2007, p. 55).

<sup>13</sup> MIRANDA, Jorge. *Teoria do Estado e da Constituição*. Rio de Janeiro: Forense, 2002, p. 47

Os direitos de segunda dimensão tem como o seu grande marco na Revolução Industrial (século XIX), na busca do proletariado por melhores condições de vida, reivindicando direitos sociais como alimentação, saúde, educação etc.

Assim diz Daniel Sarmiento<sup>14</sup>:

“As Constituições do México (1917) e de Weimar (1919) trazem em seu bojo novos direitos que demandam uma contundente ação estatal para sua implementação concreta, a rigor destinados a trazer consideráveis melhorias nas condições materiais de vida da população em geral, notadamente da classe trabalhadora. Fala-se em direito à saúde, à moradia, à alimentação, à educação, à previdência etc. Surge um novíssimo ramo do Direito, voltado a compensar, no plano jurídico, o natural desequilíbrio travado, no plano fático, entre o capital e o trabalho. O *Direito do Trabalho*, assim, emerge como um valioso instrumental vocacionado a agregar valores éticos ao capitalismo, humanizando, dessa forma, as até então tormentosas relações jus laborais. No cenário jurídico em geral, granjeia destaque a gestação de normas de ordem pública destinadas a limitar a autonomia de vontade das partes em prol dos interesses da coletividade.”

Observamos então que os direitos de segunda geração, não se tratam de direitos negativos, mas sim positivos uma vez que exigem do Estado uma atuação, uma regulamentação dos direitos. Então esses direitos surgem para diminuir até certo ponto a desigualdade social trazendo garantias fundamentais principalmente para as classes menos favorecidas.

Os direitos de Terceira dimensão consagram o princípio da solidariedade e da fraternidade. Essa dimensão de direitos está mais atrelada a direitos transindividuais, uma hora da coletividade, outra hora de direitos difusos. Temos como exemplo o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, direito a paz, a autodeterminação dos povos. Sobre esses direitos Paulo Bonavides<sup>15</sup> ensina :

---

<sup>14</sup> SARMENTO, Daniel. *Direitos Fundamentais e Relações Privadas*. 2ª Edição, Rio de Janeiro : Editora Lumen Juris, 2006, p. 19.

<sup>15</sup> BONAVIDES, Paulo. *Curso de Direito Constitucional*. 19ª Edição, São Paulo : Editora Malheiros, 2006, p. 569.

“Com efeito, um novo pólo jurídico de alforria do homem se acrescenta historicamente aos da liberdade e da igualdade. Dotados de altíssimo teor de humanismo e universalidade, os direitos da terceira geração tendem a cristalizar-se no fim do século XX enquanto direitos que não se destinam especificamente à proteção dos interesses de um indivíduo, de um grupo ou de um determinado Estado. Tem primeiro por destinatário o gênero humano mesmo, num momento expressivo de sua afirmação como valor supremo em termos de existencialidade concreta.”

No que diz respeito aos direitos de quarta dimensão, sua existência é controvertida uma vez que parte da doutrina diz não existir essa dimensão de direitos e a outra parte se divide, uns como Noberto Bobbio dizem se referir a engenharia genética, enquanto outros como por exemplo Paulo Bonavides vai trazer a idéia de Democracia.

Paulo Bonavides<sup>16</sup> “A globalização política neoliberal caminha silenciosa, sem nenhuma referência de valores. (...) Há, contudo, outra globalização política, que ora se desenvolve, sobre a qual não tem jurisdição a ideologia neoliberal. Radica-se na teoria dos direitos fundamentais. A única verdadeiramente que interessa aos povos da periferia. Globalizar direitos fundamentais equivale a universalizá-los no campo institucional. (...) A globalização política na esfera da normatividade jurídica introduz os direitos de quarta geração, que, aliás, correspondem à derradeira fase de institucionalização do Estado social. É direito de quarta geração o direito à democracia, o direito à informação e o direito ao pluralismo. Deles depende a concretização da sociedade aberta do futuro, em sua dimensão de máxima universalidade, para a qual parece o mundo inclinar-se no plano de todas as relações de convivência. (...) os direitos da primeira geração, direitos individuais, os da segunda, direitos sociais, e os da terceira, direitos ao desenvolvimento, ao meio ambiente, à paz e à fraternidade, permanecem eficazes, são infra-estruturais, formam a pirâmide cujo ápice é o direito à democracia.”

---

<sup>16</sup> BONAVIDES, Paulo. Curso de Direito Constitucional. 19ª Edição, São Paulo : Editora Malheiros, 2006, p. 571-572.

Muitos autores hoje defendem a existência de uma quinta geração de direitos, que seriam consubstanciados no direito a paz, como por exemplo Paulo Bonavides. O direito a paz surge na idéia de que na atualidade temos diversos conflitos sociais, religiosos entre outros, que muitas vezes culminam em guerras, atentados terroristas e outros movimentos que causam terror e pânico na população em geral. De tal forma que o direito a paz, tem ligação vertiginosa com a qualidade de vida e a até a dignidade.

Como ensina Vicente Paulo<sup>17</sup> e Marcelo Alexandrino, os direitos fundamentais são uma categoria aberta, e por isso estão em constantes transformações

[...] fica patente serem os direitos fundamentais uma categoria aberta, pois incessantemente completada por novos direitos; e mutável, pois os direitos que a constituem têm alcance e sentido distintos conforme a época que se leve em consideração. Com isso, a enumeração dos direitos fundamentais na Constituição da República de 1988 não é fechada, exaustiva, podendo ser estabelecidos outros direitos fundamentais no próprio texto constitucional ou em outras normas.

Existe uma tendência mundial de aceitar a internet como direito fundamental, podemos observar isso no relatório-recomendação do Conselho de Direitos Humanos, que é um órgão das Nações Unidas.<sup>18</sup> Nesse documento é mostrado a importância transformadora da internet e também a sua importância na socialização e construção de uma melhor sociedade permitindo aos usuários exercerem seu direito de opinião e expressão.

Segundo a Organização das Nações Unidas, impedir o acesso à internet viola o artigo 19 da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Viola ainda o artigo 19 parágrafo segundo do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos

---

<sup>17</sup> PAULO, Vicente; ALEXANDRINO, Marcelo. *Direito constitucional descomplicado*. 4ª. ed. São Paulo: Método, 2009. p. 104.

<sup>18</sup> A versão original em inglês na íntegra da carta da ONU encontra-se disponível no sítio da Comissão de Direitos Humanos em:

<[http://www2.ohchr.org/english/bodies/hrcouncil/docs/17session/A.HRC.17.27\\_en.pdf](http://www2.ohchr.org/english/bodies/hrcouncil/docs/17session/A.HRC.17.27_en.pdf)>. Acesso em: 12 nov. 2012.

Declaração Universal dos Direitos Humanos : Artigo XIX Todo ser humano tem direito à liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a liberdade de, sem interferência, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e idéias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras.

Pacto Internacional dos Direitos Cíveis e Políticos: Artigo 19 - 2. Toda e qualquer pessoa tem direito à liberdade de expressão; este direito compreende a liberdade de procurar, receber e expandir informações e ideias de toda a espécie, sem consideração de fronteiras, sob forma oral ou escrita, impressa ou artística, ou por qualquer outro meio à sua escolha.

Dessa forma o professor polonês de direitos humanos e internacional Janusz Simonides ensina:

[...] os caminhos da informação só trazem resultados positivos quando são acessíveis. Atualmente, as diferenças e as desigualdades entre os países industrializados e os países em desenvolvimento estão se aprofundando. Já se pode notar um novo tipo de exclusão e pobreza: a exclusão da informação e a pobreza de informação.<sup>19</sup>

[...] construir uma sociedade da informação centrada no ser humano, inclusiva e orientada ao desenvolvimento, em que todos possam criar, consultar, utilizar e compartilhar a informação e o conhecimento para que as pessoas, as comunidades e os povos possam desenvolver seu pleno potencial na promoção de seu desenvolvimento sustentável e melhorar sua qualidade de vida, de acordo com os objetivos e princípios da Carta das Nações Unidas e respeitando e defendendo plenamente a Declaração Universal dos Direitos Humanos.<sup>20</sup>

Então, a internet não é só uma tecnologia mas, um “mundo” novo com estrutura social de tal forma que a interação e o compartilhamento da informação se torna equânime sendo independente de classes sociais, religião

---

<sup>19</sup> SYMONIDES, Janusz (Org). Direitos Humanos: novas dimensões e desafios. Brasília: UNESCO Brasil, Secretaria Especial dos Direitos Humanos. 2003. pg. 52-53.

<sup>20</sup> WORLD SUMMIT ON THE INFORMATION SOCIETY. Declaration of Principles. Building the Information Society: a global challenge in the new Millennium. 12 December 2003. Original: English. Tradução livre. Disponível em: <<http://www.itu.int/wsis/docs/geneva/official/dop.html>>. Acesso em: 12 nov. 2012. Tradução livre.

ou qualquer outro fator. Assim a busca pelo acesso da internet vai muito além da simples busca pelo acesso de uma tecnologia, mas é a busca pela transformação social.

Conseguimos observar mais uma vez a internet como garantia fundamental, quando se fala em acesso as informações públicas. Ela passa a ser um veículo do cidadão para ter acesso as informações publicas e dos atos do Estado. Em suma, a internet também passa a ser um meio do cidadão exercer seu direito de fiscalizar o Estado.

### **3. A necessidade da regulamentação da internet**

Como já falado aqui a internet revolucionou o modo de se viver trazendo mais dinâmica para a vida das pessoas, podendo ser usada como uma ferramenta de comunicação, estudo, democratização da informação entre outras utilidades. Acontece que como em todo o lugar, pessoas com más intenções usam a internet para cometer atos ilícitos. Muitas vezes, os atos ilícitos são atos necessariamente virtuais, ou seja, são atos que não podem ser cometidos, ou ao menos não daquela forma, no mundo real. De tal sorte que criminalizar certos atos específicos, bem como a regulamentação da internet sem sido cada dia mais uma necessidade de todos os países do mundo.

É importante ressaltar que a regulamentação da internet tem uma linha bem tênue entre a constitucionalidade e a inconstitucionalidade, uma vez que em países democráticos o direito a liberdade de expressão é garantida constitucionalmente, de tal forma que qualquer regulamentação que limitar ou cercear a liberdade de expressão e opinião certamente se torna inconstitucional. Assim observamos algumas constituições que asseguram a liberdade de expressão:

#### **Constituição da República Federativa do Brasil**

Artigo 5.º — Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

IX - é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;

### **Constituição da República Portuguesa**

Artigo 37.º

Liberdade de expressão e informação

1. Todos têm o direito de exprimir e divulgar livremente o seu pensamento pela palavra, pela imagem ou por qualquer outro meio, bem como o direito de informar, de se informar e de ser informados, sem impedimentos nem discriminações.

2. O exercício destes direitos não pode ser impedido ou limitado por qualquer tipo ou forma de censura.

### **Constituição dos Estados Unidos**

Amendment 1 - Freedom of Religion, Press, Expression. Ratified 12/15/1791.

Congress shall make no law respecting an establishment of religion, or prohibiting the free exercise thereof; or abridging the freedom of speech, or of the press; or the right of the people peaceably to assemble, and to petition the Government for a redress of grievances <sup>21</sup>.

Os Estados cada dia mais estão regulamentando a internet no âmbito interno, o que é crucial para evitar impunidades dos ilícitos cometidos em seus territórios. Mas, o que aparenta é que apesar da regulamentação começar a surgir, certos Estados ainda estão poucos preparados para cumprir as normas estabelecidas punindo de fato que comete tais abusos.

A internet veio para ficar, e a tecnologia avança a passos largos a cada dia, Então é crucial que os países acompanhem a evolução tecnológica em todos os seus campos de atuação para evitar brechas legais e tecnológicas que possa

---

<sup>21</sup> Emenda Constitucional - A R T I G O I - O Congresso não legislará no sentido de estabelecer uma religião, ou proibindo o livre exercício dos cultos; ou cerceando a liberdade de palavra, ou de imprensa, ou o direito do povo de se reunir pacificamente, e de dirigir ao Governo petições para a reparação de seus agravos.



permitir que os abusos cometidos não sejam punidos por falta de regulamentação.

#### **4. O acesso à internet em Portugal, no Brasil e no resto mundo**

Segundo a OberCon<sup>22</sup>-Observatório da Comunicação, o percentual de crescimento da internet em Portugal entre os anos de 2012 e 2013 foi bem pequeno. Na apuração de outros dados podemos observar os seguintes resultados:

“(…)número de acessos à Internet nos agregados domésticos em Portugal tem vindo a subir de forma regular nos últimos anos, tendo-se verificado, no entanto, entre 2012 e 2013 um aumento de apenas 0,2 pontos percentuais, dos 57,0% para os 57,2%. Em termos de tipos de ligação, os lares portugueses encontram-se ligados, na sua maioria, por Cabo (28,5%), Banda Larga ADSL (11,1%) e Fibra óptica (9,9%). Os inquiridos que dizem ser utilizadores de Internet são 55,2%, sendo que 38,3% nunca utilizaram este media e 6,5% dizem ter deixado de o utilizar em 2013. A maioria dos utilizadores de Internet portugueses utilizam a Internet diariamente (72,9%), mas apenas 38,5% acedem através de dispositivos móveis (telemóvel, smartphone ou tablet). A utilização de Internet é feita de forma equilibrada em termos de género (51,0% de utilizadores do género masculino e 49,0% do Feminino) mas não em termos de idade (a taxa de utilização decresce drasticamente com o aumento da idade dos inquiridos) e de escolaridade (a taxa de utilização sobe drasticamente com o aumento do grau de escolaridade). Quando questionados sobre que media seria mais difícil deixar de utilizar, os inquiridos do inquérito Sociedade em Rede 2013 colocam a Internet em terceiro lugar, atrás da televisão (43,9%) e do telemóvel (24,1%).

Quanto ao uso das mídias, a internet aparece em terceiro lugar, atrás da televisão e celular (telemóvel).

---

<sup>22</sup> A Internet em Portugal – Sociedade em Rede 2014 – Disponível em: <[http://www.worldinternetproject.net/\\_files/\\_Published/\\_oldis/338\\_internet\\_portugal\\_2014.pdf](http://www.worldinternetproject.net/_files/_Published/_oldis/338_internet_portugal_2014.pdf)> Acesso em: 18 Agosto de 2015

Quando questionados sobre qual a actividade mediática que mais dificilmente deixariam de fazer, os Portugueses revelam, uma forte dependência mediática pela televisão (43,9%), pelo uso do telemóvel (24,1%, sendo que a taxa de incidência de segundo aparelho é bastante alta no país) e só depois pela Internet, que 15,3% dizem ser o media que mais dificilmente deixariam de utilizar. As restantes actividades mediáticas de que os Portugueses mais dependem são, por ordem decrescente, a audição de música (3,6%), a audição de rádio (2,9%), a leitura de livros (2,3%), o consumo de produtos de imprensa (1,5%) e o consumo de videojogos (0,7%). É de salientar, no entanto, que estas cinco categorias são sem dúvida aquelas que mais têm transitado, das mais variadas formas, para o formato online, pelo que muitos dos inquiridos contemplam, na categoria “Usar a Internet”, muitas destas práticas mediáticas que cada vez mais se encontram aglomeradas dentro de um grande media.

Já no Brasil, o site BBC.com<sup>23</sup> revela pesquisa do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) que em 2013 as regiões Sudeste(57%), Sul (53,5%) e Centro-Oeste (54,3%) registraram maiores percentuais de utilização da internet. Com relação a domicílios 48% tinham acesso à internet, são cerca de 31,2 milhões de residências.

A pesquisa ainda revela que a televisão tem um alcance muito maior, mesmo frente ao crescimento assustador da internet.

“Já a TV, diz o órgão, predomina em 97,3% dos domicílios do país (63,3 milhões). Desse total, 29,5% das residências tinham TV por assinatura, 31,2% possuíam sinal digital de TV aberta enquanto que 38,4% dependiam de antena parabólica”. Segundo as estatísticas do site registro.br<sup>24</sup>, os domínios br registrados até a data de 03/09/2015 são de 3.704.141. O gráfico mostra ainda um crescimento assustador que vem se solidificando desde 1996.

---

<sup>23</sup> IBGE:Metade dos brasileiros estão conectados à internet;Norte lidera em acesso por celular – Disponível em:<[http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2015/04/150429\\_divulgacao\\_pnad\\_ibge\\_lgb](http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2015/04/150429_divulgacao_pnad_ibge_lgb)> Acesso em: 20 de agosto de 2015

<sup>24</sup> Estatística- Domínios registrados até o momento: Disponível em:< <https://registro.br/estatisticas.html>> Acesso em: 03 de setembro de 2015

Apensar da força predominante da televisão, os brasileiros passam mais tempo navegando na internet do que vendo televisão, conforme a Pesquisa Brasileira de Mídia assim sinaliza:

Maior levantamento sobre os hábitos de informação dos brasileiros, a Pesquisa Brasileira de Mídia 2015 (PBM 2015) confirma que brasileiros passam mais tempo navegando na internet do que assistindo TV. No entanto os dados mostram a televisão ainda como meio de comunicação predominante (maioria dos entrevistados diz assistir); o rádio continua o segundo meio de comunicação mais utilizado pelos brasileiros; e os jornais são os veículos mais confiáveis. Os dados foram apresentados pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (Secom), nesta sexta-feira (19), no Palácio do Planalto.

Os usuários de internet ficam conectados, em média, 4h59 por dia durante a semana e 4h24 nos finais de semana, superior ao tempo médio que brasileiros ficam expostos ao televisor, respectivamente 4h31 e 4h14. Praticamente a metade dos brasileiros, 48%, usa internet. O percentual de pessoas que a utilizam todos os dias cresceu de 26% na PBM 2014 para 37% na PBM 2015. O hábito de uso da internet também é mais intenso do que o obtido anteriormente. De acordo com a pesquisa de 2014, o tempo médio conectado era 3h39 por dia durante a semana e 3h43 nos finais de semana.

Segundo a ONU, em 2013, 4,4 bilhões de pessoas no mundo inteiro não tinham acesso à internet, o que mostra que mesmo sendo muito popular e largamente usada em todas as culturas, grande parte da população mundial ainda não se beneficia dessa tecnologia. O estudo ainda tem uma lista com mais de 150 países mostrando dos mais avançados em TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) até os menos avançados nessa área.

Os cinco países mais avançados em TIC são respectivamente, Coreia do Sul, Suécia, Islândia, Dinamarca, Finlândia. Portugal ocupa a 36.<sup>a</sup> posição e o Brasil a 62.<sup>o</sup>.

O último país a ser citado na lista é Nigéria ocupando a 157.<sup>a</sup> posição.

Podemos observar então que no Brasil, em Portugal e em todo o resto do mundo a internet tem crescido de forma assustadora, e tem se apresentado

como um meio de comunicação eficaz, levando cultura, entretenimento e educação para as pessoas ,mesmo ainda existindo países em que o acesso é limitado.

## 5. Desafios para a implementação ao acesso à internet

Existem diversos desafios para os Estados com relação a tecnologia , pois eles normalmente exigem programas de implementação, o que torna ainda mais complexo alcançar os níveis necessários para um bom desenvolvimento.

Aqui nesse artigo será explanado pequenos pontos específicos dos desafios enfrentados pelos governos.

A primeira questão a ser abordada se trata da implementação do acesso à internet em lugares ermos. Portugal não enfrenta esse problema, uma vez que todas as escolas portuguesas possuem conexão com a internet, dessa forma as crianças, adolescentes e até adultos podem desfrutar da internet nas escolas. Já no Brasil, a história é diferente , uma vez que existem regiões remotas que não possuem internet. E o problema não para ai, além do desafio do governo brasileiro de levar a internet para esses lugares, ele ainda precisa trabalhar na redução dos custos da internet uma vez que muitas pessoas não possuem acesso à internet devido ao seu elevado custo<sup>25</sup>.

Seja por elevado custo da internet brasileira<sup>26</sup>, seja por falta de infraestrutura, no Brasil temos 56% das residências ainda sem acesso à internet<sup>27</sup>.

Esse desafio de democratizar a internet não é só do governo brasileiro, mas também muitos outros governos, pois 4,4 bilhões de pessoas sem acesso à

---

<sup>25</sup> FGV- Fundação Getúlio Vargas – Disponível em: <<http://www.cps.fgv.br/cps/bd/MID/Site/PanoDeFundo/Internet/Internet35.pdf>> Acesso em: 03 de setembro de 2015.

<sup>26</sup> Internet no Brasil é a 2ª mais cara do mundo, diz pesquisa - Disponível em: <<http://exame.abril.com.br/tecnologia/noticias/internet-no-brasil-e-a-2a-mais-cara-do-mundo-diz-pesquisa>> Acesso em: 04 de setembro de 2015.

<sup>27</sup> 56% dos Lares, ainda não tem internet no Brasil –Disponível em: < <http://www.telesintese.com.br/56-dos-lares-ainda-nao-tem-internet-brasil/>> Acesso em 05 de setembro de 2015

internet<sup>28</sup>. E pelo que parece esse numero vai demorar um pouco para reduzir, afinal o mundo tem problemas muito maiores para resolver do que o acesso a tal tecnologia.

Outro desafio que encontramos é a Educação Digital, que deve ter como foco a capacitação dos educadores<sup>29</sup> para uma melhor qualidade no ensino, e posteriormente a capacitação dos alunos, não só para aprenderem a fazer uso da tecnologia, mas principalmente a usá-la com qualidade e objetivando perseguir os caminhos do conhecimento.

Esse desafio talvez seja um dos mais difíceis de todos, pois para sua implementação é necessário trabalhar com a cultura e o conhecimento do povo, e isso exige a necessidade de um longo período de reiterados programas sociais que vão ao longo dos anos enraizando na população uma mentalidade um pouco mais voltada para a área do conhecimento científico.

E por fim, temos como um grande desafio a Regulamentação internacional. Todo mundo que conhece a internet sabe do seu poder e sabe que é um meio de comunicação global, mas a internet também é um potencial território para pratica de crimes e outros atos ilícitos pelo mundo. Dessa forma poderemos ter um crime cometido em um país a onde os seus resultados ocorrem em outro país ou até em vários países. O grande desafio então do direito internacional hoje é criar mecanismos de prevenção e combate aos crimes cibernéticos no âmbito internacional, fazendo assim com que as punições seja efetivas, ainda que o agente do ato ilícito resida do outro lado do mundo.

## 6. Conclusão

A internet é um fator muito importante na vida das pessoas, e a sua falta pode reduzir a possibilidade de sucesso profissional bem como criar uma desigualdade no processo de construção do conhecimento e de relação social com o mundo. Assim o acesso à internet como instrumento do

---

<sup>28</sup> 4,4 bilhões de pessoas não tem acesso à internet.- Disponível em : <<https://tecnoblog.net/166778/4-bilhoes-offline/>> Acesso em: 05 de setembro de 2015

<sup>29</sup> A problemática no que se refere a introdução da tecnologia nos processos educacionais segundo Kalinke (2003, p. 16) "a falta de recursos e treinamento dos docentes, aliada à carência de equipamentos e instalações nas escolas."

desenvolvimento intelectual tem se mostrado muito eficaz, tornando uma necessidade no século XXI.

O que nós vemos hoje é que mais da metade da população mundial não tem acesso à internet, o que é lamentável uma vez que ficam privados dessa enorme ferramenta.

Em contrapartida, temos os abusos cometidos pela internet. Devido a dificuldade de regulamentação muitos desses crimes que nunca irão ser punidos, pois além de ser muito difícil de detectar o autor do crime por diversas vezes ele reside em um país diverso impedindo assim muitas vezes a punição.

Em suma, a internet possui grandes benefícios, mas se não usado corretamente gera grandes malefícios principalmente para os vulneráveis, como por exemplo as crianças. Então deve-se ampliar o horizonte da internet sem nunca esquecer da educação sempre ensinando que no mundo real ou no mundo virtual crime é crime e sempre deve ser denunciado e punido pelas autoridades competentes.

#### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

*O Crescimento dos acessos a Internet nos Smartphones e tablets*- Disponível em <<http://www.noticiasaoiminuto.com/tech/114446/o-crescimento-dos-acessos-a-internet-nos-smartphones-e-tablets>> Acesso em: 10 de Agosto de 2015.

*Portugueses cada vez mais acedem a internet através do smartphone* Disponível em: <[http://tek.sapo.pt/noticias/internet/artigo/portugueses\\_cada\\_vez\\_mais\\_acedem\\_a\\_internet\\_atraves\\_do\\_smartphone-43122tjz.html](http://tek.sapo.pt/noticias/internet/artigo/portugueses_cada_vez_mais_acedem_a_internet_atraves_do_smartphone-43122tjz.html)> Acesso em: 10 de Agosto de 2015. Segundo a Empresa E-Bit o Faturamento do Comércio Eletrônico em 2013 foi de 28,8 bilhões de reais. (€ 664 milhões)

CASTELLS, Manuel. (1999) "A sociedade em rede – a era da informação: economia, sociedade e cultura". São Paulo: Paz e Terra, v. 1.

L. P. L. Mercado, "Formação continuada de professores e novas tecnologias", Maceió: Inep, p. 58, 1999.

LÉVY, Pierre. (1999) "Cibercultura". São Paulo: Editora 34.

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – ProInfo- Brasil. Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/programas/programa-nacional-de-tecnologia-educacional-proinfo/proinfo-apresentacao>> Acesso em: 15 de Agosto de 2015.

ProInfo –Programa Nacional de Informática na Educação. A Internet nas Escolas Publicas e Privadas. Disponível em: <<http://g1.globo.com/educacao/a-internet-nas-escolas/infografico/index.html>> Acesso em: 12 de Agosto de 2015

Todas as Escolhas Públicas de Portugal acedem à Internet em Banda Larga .  
<[http://www.umic.pt/index.php?option=com\\_content&task=view&id=2595&Itemid=86](http://www.umic.pt/index.php?option=com_content&task=view&id=2595&Itemid=86)>  
Acesso em: 12 de Agosto de 2015.

SARLET, Ingo Wolfgang. A Eficácia dos Direitos Fundamentais. 8ª Edição, Porto Alegre : Livraria do Advogado Ed., 2007, p. 55).

MIRANDA, Jorge. Teoria do Estado e da Constituição. Rio de Janeiro: Forense, 2002, p. 47

SARMENTO, Daniel. Direitos Fundamentais e Relações Privadas. 2ª Edição, Rio de Janeiro : Editora Lumen Juris, 2006, p. 19.

BONAVIDES, Paulo. Curso de Direito Constitucional. 19ª Edição, São Paulo : Editora Malheiros, 2006, p. 569.

BONAVIDES, Paulo. Curso de Direito Constitucional. 19ª Edição, São Paulo : Editora Malheiros, 2006, p. 571-572.

PAULO, Vicente; ALEXANDRINO, Marcelo. Direito constitucional descomplicado. 4ª. ed. São Paulo: Método, 2009. p. 104.

A versão original em inglês na íntegra da carta da ONU encontra-se disponível no sítio da Comissão de Direitos Humanos em  
<[http://www2.ohchr.org/english/bodies/hrcouncil/docs/17session/A.HRC.17.27\\_en.pdf](http://www2.ohchr.org/english/bodies/hrcouncil/docs/17session/A.HRC.17.27_en.pdf)>.  
Acesso em: 12 nov. 2012.

SYMONIDES, Janusz (Org). Direitos Humanos: novas dimensões e desafios. Brasília: UNESCO Brasil, Secretaria Especial dos Direitos Humanos. 2003. pg. 52-53.

WORLD SUMMIT ON THE INFORMATION SOCIETY. Declaration of Principles. Building the Information Society: a global challenge in the new Millennium. 12 December 2003. Original: English. Tradução livre. Disponível em:  
<<http://www.itu.int/wsis/docs/geneva/official/dop.html>>. Acesso em: 12 nov. 2012.  
Tradução livre.

*A Internet em Portugal – Sociedade em Rede 2014* – Disponível em:  
<[http://www.worldinternetproject.net/\\_files/\\_Published/\\_oldis/338\\_internet\\_portugal\\_2014.pdf](http://www.worldinternetproject.net/_files/_Published/_oldis/338_internet_portugal_2014.pdf)> Acesso em: 18 Agosto de 2015

*IBGE:Metade dos brasileiros estão conectados à internet;Norte lidera em acesso por celular* – Disponível em:<[http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2015/04/150429\\_divulgacao\\_pnad\\_ibge\\_lgb](http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2015/04/150429_divulgacao_pnad_ibge_lgb)> Acesso em: 20 de agosto de 2015

*Estatística- Domínios registrados até o momento:* Disponível em:  
<<https://registro.br/estatisticas.html>> Acesso em: 03 de setembro de 2015

FGV- Fundação Getulio Vargas – Disponível em:  
<<http://www.cps.fgv.br/cps/bd/MID/Site/PanoDeFundo/Internet/Internet35.pdf>> Acesso em: 03 de setembro de 2015.

*Internet no Brasil é a 2ª mais cara do mundo, diz pesquisa* - Disponível em:  
<<http://exame.abril.com.br/tecnologia/noticias/internet-no-brasil-e-a-2a-mais-cara-do-mundo-diz-pesquisa>> Acesso em: 04 de setembro de 2015.

*56% dos Lares, ainda não tem internet no Brasil* –Disponível em: < <http://www.telesintese.com.br/56-dos-lares-ainda-nao-tem-internet-brasil/>> Acesso em 05 de setembro de 2015.

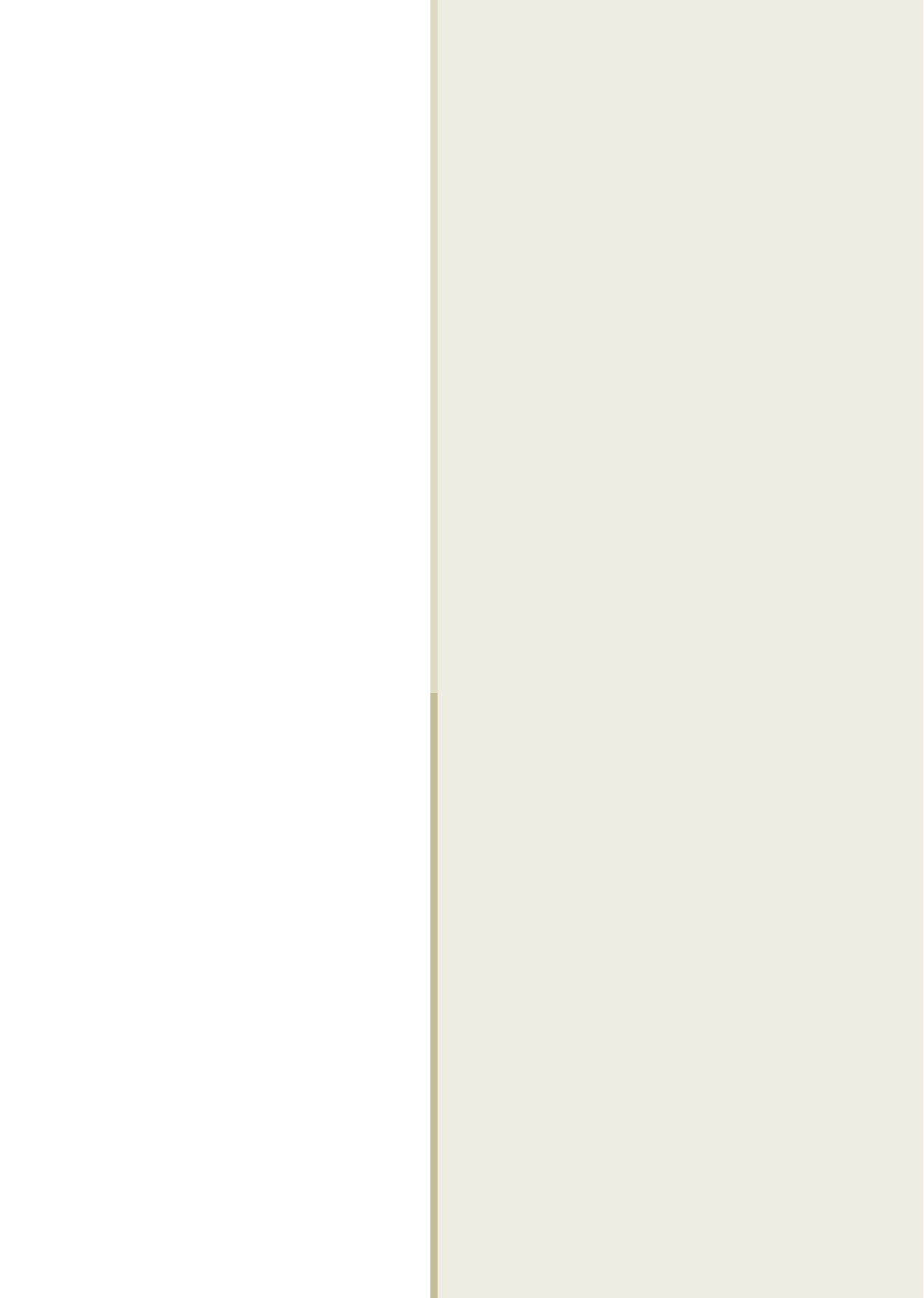
*4,4 bilhões de pessoas não tem acesso à internet.*- Disponível em : <<https://tecnoblog.net/166778/4-bilhoes-offline/>> Acesso em: 05 de setembro de 2015.

Souza, Janice. Gitahy, Raquel. (2010) “O uso da Internet como recurso para pesquisa”. Paranaíba: Interfaces da Educação, v.1, n.1. Disponível em: < <http://periodicos.uems.br/index.php/interfaces/article/view/1570/164>>Acessado em: 12 Agosto de 2015. ■

**Carlos Filipe Amaral dos Santos**

Advogado (Brasil)





**Data**  **enia**  
Revista Jurídica Digital

ISSN 2182-6242

Ano 3 • N.º 04 • Dezembro 2015

